



Russas
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS

TRABALHO
QUE TODO
mundo vê



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS PARA EXERCER A PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO, DE ÁREA FÍSICA NO MUNICÍPIO DE RUSSAS, PARA A INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS- SEMUR 2026, NOS DIAS 07 E 08 DE AGOSTO.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento de credenciamento de permissionários para uso oneroso e precário de espaço público no Município de Russas/CE fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto aos instrumentos auxiliares de contratação, e no art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 11.878/2024, que reconhece o credenciamento como meio adequado para seleção de interessados em regime não exclusivo e de demanda variável.

As festividades alusivas à SEMUR 2026, nos dias 07 e 08 de agosto, atraem grande público, movimentando intensamente a economia local e exigindo uma estrutura capaz de atender com qualidade e segurança aos participantes. Nesse contexto, o uso regulado e planejado de espaços públicos para instalação, operação e exploração comercial de camarote proporciona maior conforto aos frequentadores, contribui para a organização do evento e evita ocupações desordenadas, que poderiam comprometer o bom andamento das atividades.

A adoção do modelo de credenciamento se justifica pela necessidade de flexibilidade, transparência e agilidade no processo de seleção dos permissionários. Diferente de uma licitação convencional, o credenciamento permite que a administração pública disponha de uma rede de interessados previamente habilitados, com critérios objetivos de participação, assegurando a equidade no acesso às áreas disponíveis e a conformidade com as normas de segurança, higiene e ordenamento urbano.

Além disso, o credenciamento favorece uma concorrência saudável entre os participantes, incentivando a melhoria contínua dos serviços prestados e garantindo que o público tenha acesso a camarote com estrutura adequada, atendendo aos padrões exigidos. Essa abordagem também fomenta a participação de empreendedores locais, estimulando a economia regional e gerando oportunidades de trabalho e renda durante o evento.

A permissão de uso, ainda que de natureza precária e temporária, será regida por critérios previamente estabelecidos no edital de credenciamento, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade e interesse público. Dessa forma, assegura-se o adequado uso do espaço urbano, evitando conflitos e promovendo a harmonização entre os interesses comerciais e os objetivos culturais e festivos da SEMUR.

Por fim, o credenciamento de permissionários para exploração de camarote em área pública contribui para a sustentabilidade financeira e organizacional do evento, ao possibilitar a arrecadação de receitas públicas acessórias, que podem ser revertidas para melhorias na infraestrutura da festa e para a promoção de políticas públicas voltadas ao turismo, cultura e desenvolvimento econômico do Município de Russas/CE.



Tv. Joaquim Nogueira da Costa, 01, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000

(88) 3411-8417



compras.russas.ce@gmail.com



II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DA PERMISSÃO DE USO

O credenciamento de permissionários interessados em exercer a permissão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso e precário, destinada à instalação, operação e exploração comercial de camarote durante as festividades alusivas à Semana do Município de Russas – SEMUR 2026, nos dias 07 e 08 de agosto de 2026, está condicionado ao cumprimento de exigências técnicas, legais, operacionais, financeiras e administrativas destinadas a garantir a segurança dos usuários, a qualidade estrutural das instalações, a acessibilidade, o conforto, a adequada exploração comercial do espaço e a preservação do interesse público.

Os permissionários deverão comprovar capacidade técnica, operacional e organizacional para implantação, manutenção, operação e desmontagem da estrutura, observando rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, bem como toda a legislação municipal, estadual e federal aplicável à realização de eventos temporários.

1. Especificações Técnicas Mínimas

A estrutura do camarote deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- dimensões de 50 (cinquenta) metros de comprimento por 8 (oito) metros de largura, elevada a 1,40 m (um metro e quarenta centímetros) do nível do solo, com pé-direito mínimo de 3 (três) metros;
- estrutura em colunas de alumínio tipo Grid Box Truss Q-30 ou sistema equivalente de igual ou superior resistência, devidamente certificado;
- piso em praticável de alumínio com compensado naval de 20 mm, revestido com carpete preto de 3 mm ou material equivalente;
- guarda-corpo em alumínio com altura mínima de 1,00 (um) metro em todo o perímetro da estrutura elevada;
- acesso composto por 02 (duas) escadas e 01 (uma) rampa de acessibilidade, em conformidade com as normas vigentes;
- cobertura em lona antichamas com proteção UV/IV, instalada sobre estrutura de alumínio, garantindo proteção contra intempéries;
- painel de LED na testeira destinado à identificação visual do camarote e comunicação institucional do evento;
- sistema de iluminação interna compatível com as dimensões da estrutura;
- gerador próprio com capacidade suficiente para atender toda a demanda elétrica da estrutura e de seus equipamentos, incluindo sistema de contingência quando necessário;
- disponibilização mínima de 04 (quatro) banheiros químicos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, limpeza e higienização durante todo o período do evento.

Toda a estrutura deverá ser composta por materiais novos ou em perfeito estado de conservação, sendo vedada a utilização de componentes que comprometam a estabilidade estrutural, a segurança dos usuários ou a qualidade da instalação.

2. Responsabilidade Técnica e Documentação Obrigatória

O permissionário deverá apresentar, previamente à montagem da estrutura, toda a documentação técnica necessária ao seu funcionamento, compreendendo, no mínimo:



- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referentes ao projeto e à execução da estrutura;
- projeto estrutural completo elaborado por profissional legalmente habilitado;
- laudos técnicos e memoriais de cálculo, quando exigidos;
- certificado de conformidade dos materiais empregados, quando aplicável;
- Auto de Vistoria ou documento equivalente expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, conforme legislação vigente;
- alvarás, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos municipais, estaduais e federais competentes.

A ausência de qualquer documentação obrigatória impedirá a montagem ou o funcionamento da estrutura, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Permissão e na legislação aplicável.

3. Obrigações Operacionais do Permissionário

A montagem, operação e desmontagem da estrutura deverão obedecer ao cronograma aprovado pela Administração Municipal.

Durante toda a vigência da permissão, caberá exclusivamente ao permissionário:

- garantir a segurança estrutural da instalação;
- realizar o controle de acesso ao camarote;
- manter equipe técnica de plantão durante todo o evento para atendimento de ocorrências estruturais, elétricas, operacionais ou de manutenção;
- disponibilizar responsável técnico e telefone de contato ativo durante toda a realização das festividades;
- contratar os profissionais necessários à montagem, operação e desmontagem da estrutura, observando as normas regulamentadoras de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis às atividades em altura, instalações elétricas e montagem de estruturas temporárias;
- assegurar a limpeza permanente do espaço;
- realizar a manutenção contínua dos banheiros químicos;
- promover a correta gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos produzidos;
- fornecer energia elétrica por meio de gerador próprio;
- cumprir integralmente as normas de segurança, acessibilidade, higiene, saúde pública e prevenção contra incêndio.

Ao término do evento, o permissionário deverá promover a desmontagem integral da estrutura, realizar a completa limpeza da área utilizada e restituir o espaço público nas mesmas condições em que lhe foi disponibilizado, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

A Prefeitura Municipal de Russas não responderá por acidentes, furtos, roubos, prejuízos financeiros ou quaisquer ocorrências decorrentes da atividade explorada pelo permissionário.

4. Valor da Permissão Administrativa de Uso





O valor da contraprestação financeira pela permissão administrativa de uso do espaço público será de **R\$ 24.666,67 (vinte e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente ao valor mínimo estabelecido para exploração comercial do camarote durante a SEMUR 2026.

O pagamento deverá ser realizado na forma e no prazo definidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Permissão de Uso, constituindo condição indispensável para emissão da autorização de ocupação da área pública.

O valor foi fixado considerando o potencial econômico da exploração comercial do espaço, sua localização privilegiada, o porte do evento, a estimativa de público, os investimentos necessários à implantação da estrutura e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

5. Comercialização de Ingressos

Com o objetivo de preservar o interesse público e evitar práticas abusivas, o permissionário deverá observar os seguintes valores máximos para comercialização de ingressos:

- até R\$ 100,00 (cem reais) para o dia 07 de agosto de 2026;
- até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para o dia 08 de agosto de 2026.

É permitida a comercialização por valores inferiores, sendo vedada a cobrança de preços superiores aos limites fixados, salvo autorização expressa da Administração Municipal.

6. Exploração Comercial e Utilização Institucional

Será permitida ao permissionário a exploração comercial do camarote, compreendendo, dentre outras atividades legalmente admitidas:

- comercialização de ingressos;
- venda de alimentos e bebidas;
- comercialização de produtos promocionais;
- celebração de contratos de patrocínio e publicidade;
- realização de ações de marketing e ativações comerciais.

Toda publicidade, exposição de marcas ou instalação de materiais promocionais dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, devendo observar a identidade visual oficial do evento, a legislação vigente e os contratos institucionais eventualmente firmados pelo Município.

É vedada a divulgação de conteúdo que contrarie a legislação, a moral administrativa, os bons costumes ou que conflite com patrocinadores oficiais da SEMUR 2026.

A Administração Municipal poderá reservar espaços destinados à comunicação visual para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Russas, da SEMUR 2026, de campanhas educativas, de utilidade pública ou de patrocinadores oficiais, sem que isso gere direito à indenização, compensação financeira ou reequilíbrio econômico da permissão.

7. Sanções



O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas, das normas técnicas, legais ou contratuais aplicáveis poderá ensejar a revogação da permissão de uso, o descredenciamento do permissionário, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a responsabilização civil, administrativa e penal, na forma da legislação vigente.

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A análise de mercado compreendeu, ainda, pesquisa em procedimentos adotados por outros entes públicos para exploração comercial de áreas destinadas à instalação de camarotes em eventos públicos, constatando-se que a delegação da exploração econômica à iniciativa privada mediante instrumentos administrativos de permissão de uso constitui prática amplamente utilizada por diversos municípios brasileiros, especialmente em eventos de grande porte, evidenciando tratar-se de solução consolidada sob os aspectos jurídico, operacional e econômico.

Inicialmente, foi analisada a possibilidade de implantação e operação direta da estrutura pela Administração Pública Municipal. Contudo, essa alternativa mostrou-se técnica e economicamente inviável, uma vez que demandaria elevados investimentos públicos para aquisição ou locação de estruturas metálicas, pisos, coberturas, equipamentos de iluminação, geradores de energia, sanitários químicos, além da contratação de mão de obra especializada para montagem, manutenção, segurança patrimonial, controle de acesso, limpeza, operação e desmontagem da estrutura. Tal modelo acarretaria significativo aumento das despesas públicas e transferiria ao Município riscos operacionais que podem ser adequadamente assumidos pela iniciativa privada.

Também foi considerada a realização de procedimento licitatório convencional para seleção de um único permissionário. Entretanto, verificou-se que essa alternativa reduziria a flexibilidade administrativa e limitaria a adoção de mecanismos próprios do credenciamento, especialmente quanto à habilitação de interessados que atendam previamente às condições estabelecidas pela Administração Pública.

Considerando a natureza jurídica da permissão administrativa de uso de bem público, caracterizada pela precariedade, discricionariedade, onerosidade e interesse público, concluiu-se que o credenciamento constitui o instrumento mais adequado para selecionar interessados que preencham integralmente os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e operacionais estabelecidos no edital, garantindo isonomia, transparência, publicidade e segurança jurídica ao procedimento.

O modelo adotado permite que a Administração estabeleça previamente todas as condições de ocupação da área pública, os padrões mínimos de qualidade da estrutura, as obrigações do permissionário, as normas de segurança, acessibilidade e responsabilidade técnica, assegurando que a exploração comercial do camarote ocorra em conformidade com o interesse público e com as exigências dos órgãos fiscalizadores.

Sob o aspecto econômico, a permissão onerosa mostra-se vantajosa para o Município, uma vez que proporciona receita decorrente da utilização privativa do espaço público, sem exigir investimentos diretos da Administração na implantação, operação ou manutenção da estrutura. O modelo ainda promove adequada alocação de riscos, atribuindo ao particular os riscos inerentes à exploração econômica do empreendimento, enquanto à Administração compete exclusivamente a regulamentação, fiscalização e gestão da utilização do espaço público.

Além disso, a exploração comercial pelo particular possibilita a oferta de estrutura diferenciada aos participantes do evento, amplia as opções de entretenimento disponíveis durante a SEMUR 2026, fomenta a





atividade econômica local, incentiva a geração de emprego e renda e contribui para o fortalecimento do setor de eventos do Município, sem comprometer os recursos públicos destinados à realização das festividades.

A análise de mercado também demonstrou que existe demanda potencial para exploração comercial de camarote durante a Semana do Município de Russas, considerando o elevado fluxo de participantes, a tradição do evento, a valorização de espaços exclusivos e o interesse de empresas e empreendedores em investir nesse segmento, tornando economicamente viável a instituição da contraprestação financeira pela utilização do espaço público.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento para outorga da permissão administrativa de uso de área pública destinada à instalação, operação e exploração comercial de camarote representa a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo que a utilização do espaço público ocorra de forma organizada, segura, responsável e em benefício da coletividade durante a realização da SEMUR 2026.

V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente proposta de credenciamento tem por finalidade selecionar interessados para exercer a permissão administrativa de uso de espaço público, a título oneroso e precário, destinado à instalação, operação e exploração comercial de camarote durante as festividades alusivas à Semana do Município de Russas – SEMUR 2026, a serem realizadas nos dias 07 e 08 de agosto de 2026.

O procedimento será realizado por meio de Chamamento Público para Credenciamento, observando os princípios e as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, bem como a legislação municipal pertinente à utilização de bens públicos. Poderão participar pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências jurídicas, fiscais, econômicas, técnicas e de qualificação previstas no edital, assegurando igualdade de condições entre os interessados, transparência, publicidade e observância ao interesse público.

A permissão de uso terá natureza onerosa, precária, personalíssima e temporária, destinando-se exclusivamente à ocupação da área pública previamente delimitada pela Administração Municipal para implantação, operação e exploração comercial de um camarote durante o período oficial de realização da SEMUR 2026, não gerando qualquer direito de permanência, renovação automática ou indenização ao permissionário.

A estrutura do camarote deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos, atendendo aos padrões mínimos de segurança, estabilidade estrutural, acessibilidade, conforto e funcionalidade exigidos pelos órgãos competentes. Entre outros requisitos, a estrutura deverá possuir dimensões mínimas de 50 (cinquenta) metros de comprimento por 8 (oito) metros de largura, piso elevado, cobertura em lona antichamas, guarda-corpo, sistema de iluminação, gerador próprio, banheiros químicos, painel de LED, acessibilidade por escadas e rampa, além da apresentação da respectiva Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), acompanhada do projeto estrutural elaborado por profissional legalmente habilitado.

Toda a implantação, montagem, operação, manutenção, vigilância, limpeza, fornecimento de energia elétrica, controle de acesso, desmontagem da estrutura e recuperação da área utilizada serão de inteira responsabilidade do permissionário, que deverá executar suas atividades em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do





Ceará, a legislação de acessibilidade, as normas sanitárias e demais exigências legais aplicáveis à realização de eventos temporários.

A exploração comercial do camarote compreenderá a comercialização de ingressos, observados os valores máximos estabelecidos pela Administração Municipal, bem como a venda de alimentos, bebidas, produtos promocionais e outras atividades econômicas compatíveis com a finalidade da permissão, desde que previamente autorizadas e exercidas em conformidade com a legislação vigente.

Será igualmente permitida a captação de patrocínios privados e a veiculação de publicidade no interior da estrutura, desde que previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e compatíveis com a identidade visual oficial da SEMUR 2026, respeitando-se ainda os contratos institucionais e eventuais patrocinadores oficiais do evento, sendo vedada a divulgação de conteúdos que contrariem a legislação ou o interesse público.

A Administração Municipal exercerá permanente fiscalização sobre a execução da permissão, podendo realizar inspeções, solicitar documentos, exigir correções, determinar adequações técnicas e aplicar as medidas administrativas cabíveis sempre que constatado o descumprimento das obrigações previstas no edital, no Termo de Permissão de Uso ou na legislação aplicável.

A emissão da autorização para ocupação da área pública ficará condicionada ao pagamento da contraprestação financeira estabelecida no edital, bem como à apresentação de toda a documentação técnica e legal exigida, especialmente os projetos, ART ou RRT, laudos, licenças e autorizações expedidas pelos órgãos competentes.

Ao término das festividades, o permissionário deverá promover, às suas expensas, a desmontagem integral da estrutura, a remoção de todos os materiais utilizados e a completa limpeza da área ocupada, restituindo o espaço público nas mesmas condições em que foi disponibilizado, responsabilizando-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros.

A adoção do credenciamento para outorga da permissão administrativa de uso do espaço público mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e econômico, permitindo que a Administração Pública regulamente previamente todas as condições de utilização do bem público, assegure elevados padrões de segurança e qualidade, estimule a atividade econômica local, promova a organização do evento e obtenha contraprestação financeira pela utilização privativa de área pública, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, transparência, interesse público e boa gestão administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

VI. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão pela não fragmentação da permissão administrativa de uso do espaço público destinada à instalação, operação e exploração comercial de camarote durante as festividades alusivas à Semana do Município de Russas – SEMUR 2026 fundamenta-se em critérios de eficiência administrativa, economicidade, segurança operacional e adequada gestão do patrimônio público.

A permissão compreenderá, de forma integrada, todas as atividades inerentes à utilização da área pública, incluindo a montagem da estrutura, sua operação durante o evento, a exploração comercial, a manutenção das instalações, a prestação dos serviços necessários ao funcionamento do camarote, a desmontagem da estrutura e a completa recuperação da área ao término das festividades.





A eventual fragmentação dessas atividades, mediante a atribuição de etapas distintas a diferentes particulares, comprometeria a adequada gestão contratual, aumentaria significativamente a complexidade da fiscalização administrativa, ampliaria os riscos de incompatibilidade entre as atividades executadas e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas técnicas, acidentes ou descumprimento das obrigações estabelecidas no edital.

Além disso, a existência de um único permissionário responsável por toda a execução proporciona maior uniformidade na implantação da estrutura, melhor coordenação operacional, maior controle dos padrões de qualidade, segurança e acessibilidade, bem como maior eficiência no cumprimento do cronograma de montagem, funcionamento e desmontagem do camarote.

Sob o aspecto administrativo, a adoção de uma única permissão reduz custos relacionados ao acompanhamento da execução, à fiscalização, à gestão documental e ao controle das obrigações assumidas pelo particular, permitindo que a Administração concentre seus esforços na verificação da conformidade da estrutura, da segurança do evento e do cumprimento das exigências técnicas e legais.

Do ponto de vista econômico, a contratação integrada revela-se mais vantajosa, uma vez que transfere ao permissionário a responsabilidade integral pelos investimentos necessários à implantação e exploração comercial do camarote, incluindo aquisição ou locação de equipamentos, montagem da estrutura, fornecimento de energia elétrica, manutenção, limpeza, segurança, obtenção de licenças e demais custos operacionais, sem geração de despesas diretas para o Município.

A análise de mercado e a observação de eventos de porte semelhante demonstram que a exploração comercial de camarotes por meio de um único permissionário responsável por toda a estrutura constitui prática consolidada, proporcionando maior eficiência operacional, melhor gerenciamento dos riscos e maior segurança para os usuários, além de facilitar a atuação dos órgãos de fiscalização e controle.

Ressalta-se, ainda, que a adoção de uma única permissão não compromete a competitividade do procedimento, uma vez que a seleção do permissionário ocorrerá mediante Chamamento Público, assegurando igualdade de oportunidades a todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital.

Dessa forma, conclui-se que a não fragmentação do objeto representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, garantindo maior eficiência administrativa, melhor controle da execução da permissão, adequada utilização do espaço público e maior segurança para os participantes da SEMUR 2026, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VII. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A permissão administrativa de uso de área pública, a título oneroso e precário, destinada à instalação, operação e exploração comercial de camarote durante as festividades alusivas à Semana do Município de Russas – SEMUR 2026, tem por finalidade alcançar resultados objetivos, mensuráveis e alinhados ao interesse público, promovendo a adequada utilização do espaço público, o fortalecimento da economia local e a melhoria da infraestrutura disponibilizada aos participantes do evento.

Com a execução da presente permissão, espera-se alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:





- **Melhoria da infraestrutura do evento**, mediante a implantação de estrutura de camarote que atenda aos padrões técnicos de segurança, acessibilidade, conforto e qualidade definidos pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de acomodação ao público e contribuindo para a valorização da imagem institucional da SEMUR 2026;
- **Organização da ocupação do espaço público**, assegurando que a utilização da área destinada ao camarote ocorra de forma planejada, ordenada e compatível com o projeto geral do evento, evitando ocupações irregulares e garantindo maior eficiência na gestão do espaço urbano;
- **Fomento à economia local**, por meio da exploração comercial regular da estrutura pelo permissionário, abrangendo a comercialização de ingressos, alimentos, bebidas, produtos promocionais e patrocínios autorizados, promovendo a geração de emprego, renda e oportunidades de negócios para empresas e trabalhadores do Município e da região;
- **Incremento da receita pública**, mediante o pagamento da contraprestação financeira decorrente da permissão administrativa de uso do espaço público, contribuindo para a valorização econômica do patrimônio público municipal e para a observância dos princípios da eficiência e da economicidade;
- **Ampliação das opções de entretenimento durante a SEMUR 2026**, oferecendo ao público estrutura diferenciada, organizada e segura, sem prejuízo do acesso gratuito às demais áreas do evento, preservando o caráter popular das festividades;
- **Garantia da modicidade dos preços praticados**, mediante a fixação, pela Administração Municipal, de valores máximos para comercialização dos ingressos do camarote, buscando conciliar a viabilidade econômica da exploração comercial com a acessibilidade da população interessada;
- **Transferência ao permissionário da responsabilidade integral pela implantação, operação e manutenção da estrutura**, incluindo montagem, fornecimento de energia elétrica, segurança patrimonial, limpeza, manutenção, desmontagem e recuperação da área utilizada, reduzindo significativamente os custos operacionais suportados pelo Município;
- **Elevação dos padrões de segurança**, mediante a exigência de projetos técnicos, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), laudos, licenças, autorizações dos órgãos competentes e observância das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e da legislação aplicável às estruturas temporárias para eventos;
- **Fortalecimento da parceria entre o Poder Público e a iniciativa privada**, possibilitando que o setor privado realize investimentos na estrutura do evento, sob fiscalização da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos ao público.

A avaliação dos resultados da presente permissão será realizada pela Administração Municipal mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no edital, a observância das normas de segurança e acessibilidade, o atendimento às exigências legais, a conservação da área pública, o correto funcionamento da estrutura durante todo o evento e o cumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário.





Ao final da execução, espera-se que a exploração comercial do camarote contribua para o fortalecimento da SEMUR 2026 como um dos principais eventos do Município de Russas, promovendo maior organização da infraestrutura disponibilizada ao público, valorização do patrimônio público, estímulo ao desenvolvimento econômico local, incremento da atividade turística e geração de benefícios sociais e econômicos para a coletividade, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, transparência e boa administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da Permissão Administrativa de Uso do Espaço Público, a título oneroso e precário, destinada à instalação, operação e exploração comercial de camarote durante as festividades alusivas à Semana do Município de Russas – **SEMUR 2026**, a Prefeitura Municipal de Russas deverá adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias para assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência e a adequada execução do procedimento de credenciamento.

As principais providências compreendem:

1. Elaboração e publicação do Edital de Chamamento Público para Credenciamento

A Administração Municipal deverá elaborar e promover ampla divulgação do Edital de Chamamento Público, contendo, no mínimo:

- objeto da permissão administrativa de uso;
- descrição e localização da área pública objeto da permissão;
- valor da contraprestação financeira pela utilização do espaço público;
- critérios e requisitos para o credenciamento dos interessados;
- especificações técnicas mínimas da estrutura do camarote;
- exigências relativas à segurança, acessibilidade, prevenção contra incêndio e responsabilidade técnica;
- documentação necessária para habilitação;
- obrigações e responsabilidades do permissionário;
- critérios de fiscalização, hipóteses de revogação da permissão, sanções administrativas e demais condições de execução.

O edital deverá ser divulgado pelos meios oficiais do Município, garantindo publicidade, transparência, isonomia e ampla participação dos interessados.

2. Organização da estrutura administrativa para execução da permissão

Antes da celebração da permissão, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias ao adequado gerenciamento do procedimento, incluindo:

- emissão da guia ou documento próprio para recolhimento da contraprestação financeira;
- conferência da documentação apresentada pelo interessado;
- elaboração e formalização do Termo de Permissão Administrativa de Uso;
- designação formal do gestor e dos fiscais da permissão;
- organização dos processos administrativos e da documentação relativa ao credenciamento.



3. Formalização do Termo de Permissão Administrativa de Uso

Concluído o procedimento de credenciamento e cumpridas as exigências estabelecidas no edital, será celebrado o respectivo Termo de Permissão Administrativa de Uso, no qual deverão constar, entre outras disposições:

- identificação completa do permissionário;
- descrição da área pública objeto da permissão;
- finalidade da utilização do espaço;
- período de vigência da permissão;
- valor da contraprestação financeira e forma de pagamento;
- prazos para montagem, funcionamento e desmontagem da estrutura;
- obrigações técnicas, operacionais e ambientais do permissionário;
- responsabilidades pela segurança estrutural, operação e conservação da área;
- hipóteses de revogação da permissão, aplicação de penalidades e demais cláusulas previstas na legislação e no edital.

4. Fiscalização da montagem, operação e desmontagem da estrutura

A Administração Municipal deverá acompanhar todas as etapas de execução da permissão, realizando vistorias técnicas antes do início do evento, durante o funcionamento do camarote e após sua desmontagem.

A fiscalização deverá verificar, entre outros aspectos:

- conformidade da estrutura com o projeto aprovado;
- apresentação das ARTs ou RRTs e demais documentos obrigatórios;
- cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndio;
- observância dos limites máximos de preços estabelecidos para comercialização dos ingressos;
- funcionamento adequado dos equipamentos, instalações elétricas, sanitários e sistemas de iluminação;
- conservação da área pública durante toda a vigência da permissão;
- desmontagem integral da estrutura e recuperação da área ao término das festividades.

Todas as inspeções deverão ser registradas em relatórios administrativos próprios, integrando o processo de fiscalização da permissão.

6. Comunicação institucional e orientação ao público

A Administração Municipal poderá promover ações de comunicação institucional destinadas a divulgar as condições de funcionamento do camarote e orientar a população acerca da utilização da estrutura durante a SEMUR 2026.

Sempre que necessário, poderão ser divulgadas informações relativas:

- aos valores máximos autorizados para comercialização dos ingressos;
- à localização e forma de acesso ao camarote;
- às condições de acessibilidade da estrutura;
- aos canais oficiais destinados ao recebimento de reclamações, denúncias ou solicitações relacionadas à utilização do espaço.



Essas medidas contribuem para a transparência da atuação administrativa, fortalecem a confiança da população no procedimento de credenciamento e permitem maior efetividade na fiscalização da permissão concedida.

A adoção das providências acima descritas permitirá que a Administração Municipal exerça de forma eficiente o controle da utilização do espaço público, assegurando que a implantação, operação e exploração comercial do camarote ocorram em conformidade com o interesse público, com as normas técnicas aplicáveis e com as disposições estabelecidas no edital e no respectivo Termo de Permissão Administrativa de Uso.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente caso, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja indispensável para a formalização ou execução da Permissão Administrativa de Uso do Espaço Público, a título oneroso e precário, destinada à instalação, operação e exploração comercial de camarote durante as festividades alusivas à Semana do Município de Russas – SEMUR 2026.

A execução da permissão caracteriza-se pela autonomia operacional do permissionário, que assumirá integralmente a responsabilidade pela implantação, funcionamento e desmobilização da estrutura, não havendo necessidade de contratação complementar por parte da Administração Municipal para viabilizar o objeto pretendido.

Compete exclusivamente ao permissionário, às suas expensas:

- implantar, montar, operar, manter e desmontar integralmente a estrutura do camarote;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, mobiliários, instalações e serviços necessários ao funcionamento da estrutura;
- providenciar gerador de energia elétrica, sistema de iluminação, sanitários químicos e demais equipamentos previstos no edital;
- obter todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo ART ou RRT, projeto estrutural, Auto de Vistoria ou documento equivalente emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, quando exigível, além das demais autorizações legais necessárias ao funcionamento da estrutura;
- promover a comercialização dos ingressos, observados os limites de preços fixados pela Administração Municipal;
- realizar a exploração comercial autorizada, incluindo venda de alimentos, bebidas, produtos promocionais e publicidade previamente aprovada;
- assegurar a segurança da estrutura, o controle de acesso, a limpeza, a manutenção e a adequada conservação da área durante toda a vigência da permissão;
- promover a desmontagem integral da estrutura e a restituição da área pública nas condições estabelecidas no Termo de Permissão.

Embora não existam contratações interdependentes relacionadas ao objeto da permissão, a Administração Municipal continuará responsável pelas atividades institucionais inerentes à organização da SEMUR 2026, tais como coordenação geral do evento, ordenamento do espaço público, fiscalização administrativa, segurança pública exercida pelos órgãos competentes, mobilidade urbana, serviços públicos municipais e demais ações necessárias à realização das festividades, sem que tais atividades integrem o objeto da presente permissão.





Caso, durante a execução do evento, surjam necessidades relacionadas à infraestrutura urbana, apoio institucional ou outras providências de competência do Município, estas serão tratadas por meio dos instrumentos administrativos próprios, observando-se a legislação aplicável, sem interferir na autonomia da execução da permissão concedida.

A inexistência de contratações correlatas ou interdependentes reforça a autossuficiência do objeto, permitindo que toda a responsabilidade pela implantação e exploração comercial do camarote permaneça concentrada no permissionário, facilitando o acompanhamento pela Administração Municipal, reduzindo riscos de conflitos de responsabilidade, simplificando a fiscalização contratual e proporcionando maior eficiência na gestão da utilização do espaço público.

Sob o aspecto econômico, essa solução evita a realização de contratações administrativas desnecessárias, reduz custos operacionais para o Município e transfere ao permissionário todos os investimentos e despesas relacionados à execução da permissão, preservando os recursos públicos para as demais atividades de organização e realização da SEMUR 2026.

Dessa forma, conclui-se que a inexistência de contratações correlatas ou interdependentes é plenamente compatível com a natureza da Permissão Administrativa de Uso do Espaço Público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada execução do objeto e da fiscalização exercida pela Administração Municipal.

X. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após a análise dos aspectos técnicos, jurídicos, operacionais e econômicos relacionados à Permissão Administrativa de Uso do Espaço Público, a título oneroso e precário, destinada à instalação, operação e exploração comercial de camarote durante as festividades alusivas à Semana do Município de Russas – SEMUR 2026, conclui-se que o modelo proposto se mostra plenamente viável e adequado ao atendimento do interesse público.

A solução adotada permitirá à Administração Municipal selecionar, por meio de Chamamento Público para Credenciamento, o interessado que preencher integralmente os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital, assegurando transparência, isonomia, publicidade e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

A permissão administrativa de uso revela-se a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que transfere ao permissionário a responsabilidade integral pela implantação, montagem, operação, manutenção, exploração comercial e desmontagem da estrutura do camarote, bem como pela obtenção das licenças, autorizações, projetos e documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, sem necessidade de investimentos diretos por parte do Município na execução desse objeto específico.

A adoção desse modelo possibilita que a Administração concentre sua atuação no planejamento, organização, coordenação e fiscalização da SEMUR 2026, enquanto o permissionário assume, por sua conta e risco, todos os investimentos necessários à exploração econômica da área pública, incluindo estrutura metálica, cobertura, iluminação, gerador de energia, sanitários, controle de acesso, segurança privada, limpeza, manutenção, desmontagem e demais despesas operacionais inerentes ao funcionamento do camarote.





Russas
PREFEITURA

SECRETARIA DE FINANÇAS

TRABALHO
QUE TODO
mundo vê



Sob o aspecto financeiro, a solução também se mostra vantajosa para o Município, uma vez que, além de não gerar despesas para implantação da estrutura, proporciona receita decorrente da contraprestação financeira pela utilização privativa do espaço público, promovendo a adequada valorização do patrimônio municipal e observando os princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

A execução da permissão ocorrerá sob permanente fiscalização da Administração Municipal, garantindo que todas as exigências relativas à segurança estrutural, acessibilidade, prevenção contra incêndio, higiene, regularidade documental e limites estabelecidos para exploração comercial sejam integralmente observadas durante todo o período de realização do evento.

A solução proposta também contribui para a organização da infraestrutura da SEMUR 2026, proporcionando ao público uma estrutura adequada, segura e compatível com a dimensão do evento, ao mesmo tempo em que fomenta a atividade econômica local, estimula investimentos da iniciativa privada, gera oportunidades de trabalho e fortalece o setor de eventos do Município.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a Permissão Administrativa de Uso do Espaço Público para instalação, operação e exploração comercial de camarote durante a SEMUR 2026 apresenta plena viabilidade técnica, jurídica, operacional e econômica, atendendo aos objetivos da Administração Municipal e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, considera-se plenamente justificada a realização do procedimento de credenciamento e, posteriormente, a formalização da respectiva Permissão Administrativa de Uso, por representar a solução mais adequada para assegurar a utilização ordenada do espaço público, a valorização do patrimônio municipal, a segurança dos participantes, o fortalecimento da economia local e o sucesso das festividades da Semana do Município de Russas – SEMUR 2026.

Assinado digitalmente por EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311
ND: C=BR, CN=EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: RUSSAS-CE.
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Russas/CE, 02 de julho de 2026.

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da Comissão de Planejamento

Assinado digitalmente por IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
Membro da Comissão de Planejamento

Assinado digitalmente por MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365
ND: C=BR, CN=MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MARIA SAÚRY SANTIAGO DA SILVA
Membro da Comissão de Planejamento



Tv. Joaquim Nogueira da Costa, 01, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000

(88) 3411-8417



compras.russas.ce@gmail.com

